



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 2432/2017

“Cria Cargo em Comissão Coordenador Geral do Posto de Pronto Atendimento Eva Dias de Melo e dá outras providências.”

DO SUL. O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica criado o Cargo em Comissão denominado COORDENADOR GERAL DO POSTO DE PRONTO ATENDIMENTO EVA DIAS DE MELO, CCE2/FGE2, dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura estabelecida na Lei Municipal nº 2180, de 03 de novembro de 2015, subordinado ao Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º - As atribuições e especificações do cargo são as constantes no Anexo I que faz parte desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2018.

Art. 5º - Fica extinto o Cargo em Comissão denominado COORDENADOR DO POSTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA-CC-9, criado através do artigo 82, da Lei 2180, de 03 de novembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.


ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


VIVIANE SIQUEIRA DA SILVA
Procuradora Geral

Registre-se e publique-se.


PEDRO PAULO VIEIRA TEIXEIRA
Secretário de Administração

LUIZ GUSTAVO SIQUEIRA CALDEAZON
Presidente do Legislativo



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

ANEXO I

Cargo: COORDENADOR DO POSTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EVA DIAS DE MELO

Padrão: CCE2/FGE2

Síntese dos Deveres: coordenar as atividades administrativas do Posto de Atendimento Médico de Urgência e Emergência Eva Dias de Melo

Exemplos de Atribuições: coordenar o desenvolvimento dos trabalhos administrativos na unidade de saúde de urgência e emergência; elaborar, juntamente com o Diretor Clínico a escala de serviço para os plantões médicos e de enfermagem; supervisionar o controle de frequência e assiduidade dos servidores lotados no Posto de Urgência e Emergência; acompanhar e controlar o sistema de referência e contra referência pactuados; supervisionar a emissão da AIH's aos locais credenciados; avaliar e autorizar os procedimentos ambulatoriais referenciados aos sistemas de Saúde; coordenar o encaminhamento de pacientes a hospitais, ambulatórios ou laboratórios onde devam receber tratamento ou realizar exames; controlar a distribuição de guias de exames diagnósticos para as Unidades de Saúde; organizar a escala de serviço dos motoristas e dos servidores da área de limpeza e manutenção; acompanhar o sistema de faturamento do município; verificar a adequação, a resolubilidade e a qualidade dos procedimentos e serviços da saúde disponibilizados à população; orientar o sistema de funcionamento SUS aos conveniados; instruir processos; manter parceria no cadastramento e atualização dos profissionais de saúde; controlar o fluxo de usuários do Serviço de Saúde; dar suporte ao serviço de enfermagem e implementar a sistematização da assistência de enfermagem; planejar, desenvolver, controlar e avaliar, em comum acordo com as demais áreas envolvidas, a dinâmica operacional dos serviços do Posto, relativa aos cuidados a serem prestados aos pacientes; zelar pelo cumprimento das rotinas da unidade e serviços e propor modificações sempre que se fizerem necessárias estimular a formação e aprimoramento do corpo técnico; realizar reuniões periódicas com os membros de sua equipe para análise e discussão de atividades de melhoria de desempenho; emitir periodicamente relatórios relativos à área de atuação; manter o Secretário da área informado sobre quaisquer questões e problemas relativos aos serviços do Posto para a adoção de medidas que excederem sua competência; opinar em processos sobre celebração de contratos e convênios afetos à sua área de competência; incrementar métodos de trabalho que favoreçam um melhor nível de desempenho do pessoal e responsabilizar-se pela garantia da qualidade dos serviços prestados; planejar e concretizar, com sua equipe, ações que visem a melhoria da qualidade dos cuidados que a área exige, procedendo à respectiva avaliação; exercer outras tarefas afins.

Condições de trabalho:

a) Carga Horária: 40 horas semanais, sujeito ao trabalho noturno e ao finais de semana e feriados.

Requisitos para investidura:

- a) Idade: mínima de 18 anos
- b) Ensino Médio completo